LEI MUNICIPAL Nº. 1.779, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Institui o Programa de Castração de Animais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG fica autorizada a promover a castração gratuita de cães e gatos fêmeas, desde que abandonadas pelas rua da cidade ou se o animal for de responsabilidade de pessoa carente.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa carente da cidade, o indivíduo integrante de família cadastrada no serviço de assistência social da Prefeitura Municipal de Heliodora.

Art. 2°. A Prefeitura poderá estabelecer convênios com clínicas veterinárias, bem como patrocinadores, viabilizando os procedimentos cirúrgicos.

§ 1°. O Programa de Castração deverá ser executado de forma contínua e por meio de mutirões.

§ 2°. É obrigatória a realização de campanha com esta finalidade.

Art. 3°. O programa de esterilização deverá ser mantido de forma permanente, a fim de que seja atendido os animais da população carente e aqueles abandonados nas ruas do município.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 31 de março de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 31/03/2016
ASSINATURA

Registrada e Publicada em 31/03/2016 - Secretaria Geral